



Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

LEI Nº. 1.849/2014

“Autoriza o Executivo Municipal Firmar Contrato de Comodato com a Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Ponte Branca, Alegoria, Fazenda Segunda e Córrego dos Lençóis e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de São José do Calçado, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com a Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Ponte Branca, Alegoria, fazenda Segunda e Córrego dos Lençóis, sociedade civil de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.548.576/0001-37, com endereço na Comunidade Alegoria zona rural, em São José do Calçado, Estado do Espírito Santo-ES, tendo por objeto a **“Câmara de Climatização de Bananas”**, adquirida com recursos do Pronaf Capixaba, atualmente instalada no distrito do Divino Espírito Santo, que se encontra sem utilização, onde através da Comunidade da Alegoria, será utilizada na Fábrica de Doces “Tradição”, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O comodato firmado entre as partes tem por objeto a transferência da câmara de climatização de bananas adquirida com do Pronaf Capixaba, tendo em vista aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), conforme cópia da ata anexa, e nas demais atividades a serem definidas a critério das partes.

Art. 3º. O prazo de duração do presente contrato de comodato é de 08 (oito) anos, a contar da data de sua publicação, ao seu término, ser renovado, caso haja conveniência e interesse das partes.

Art. 4º. As obrigações e responsabilidades atribuídas a comodante e ao comodatário constaram no contrato firmado entre ambos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014).


LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL